



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - PPMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

III - JUSTIFICATIVAS:

A contratação se faz necessária tendo em vista que a empresa contratada que já presta serviços a Prefeitura Municipal é a Betha Sistemas, sendo a única empresa desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas descritos abaixo na planilha, específico a área pública. Estamos solicitando a contratação da mesma para atendimento da demanda dos demais serviços necessários. A contratação do Módulo Monitor se faz necessária para garantir fidedignidade das informações contidas nas notas fiscais eletrônicas, obtenção do arquivo digital (xml) e dando agilidade as unidades da Prefeitura, Saúde e Social podendo inclusive denegar notas fiscais que não foram autorizadas e mesmo proceder a aceitação das mesmas evitando cancelamentos posteriores ao recebimento. Este sistema não permitirá que o fornecedor envie sua mercadoria por um cnpj diferente do cadastrado nas unidades, pois muitos tem a mesma denominação, mas cnpj diferentes. Desta forma evitaremos cair em malhas, cruzamentos eletrônicos de informações que o TCE-SC realiza.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 9 – Recurso – 1.500.0000.110000

19.002 - FIMPREV

2.068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR

Despesa: 2 – Recurso – 2.800.1111.010300

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e	320,00	3.840,00
2	Serv	1	Implantação do Módulo Monitor DF-e	1.586,00	1.586,00
TOTAL					5.426,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Mês	12	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e	80,00	960,00
4	Serv	1	Implantação do Módulo Monitor DF-e	332,00	332,00
TOTAL					1.292,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Mês	12	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e	80,00	960,00
6	Serv	1	Implantação do Módulo Monitor DF-e	332,00	332,00
TOTAL					1.292,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Mês	12	Locação mensal do Módulo e-Social Betha	100,00	1.200,00
8	Serv	1	Implantação do Módulo e-Social Betha	430,00	430,00
TOTAL					1.630,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Mês	12	Locação mensal do Módulo e-Social Betha	100,00	1.200,00
10	Serv	1	Implantação do Módulo e-Social Betha	430,00	430,00
TOTAL					1.630,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA A FIMPREV

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Mês	12	Locação mensal do Módulo e-Social Betha	100,00	1.200,00
12	Serv	1	Implantação do Módulo e-Social Betha	430,00	430,00
TOTAL					1.630,00

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Julio Gaidzinski, 320, Bairro Pio Correia, no Município de Criciúma - SC, neste ato representado pelo Sr. **VALCEMIR CAMPOS PONCIANO**, Gerente de Filial, inscrito no CPF sob nº 951.016.409-72.

Valor total de R\$: 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 13 de novembro de 2023.

Fabiana Granemann
Decreto nº 114/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretário Municipal de Governo
Resp. Secretaria Administração

DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO
Secretária de Saúde

FRANCISCO OLAVOS RIBAS
Secretário de Assistência Social

DALTON FAGUNDES
Presidente Fimprev



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Julio Gaidzinski, 320, Bairro Pio Correia, no Município de Criciúma - SC, neste ato representado pelo Sr. **VALCEMIR CAMPOS PONCIANO**, Gerente de Filial, inscrito no CPF sob nº 951.016.409-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

Valor total de R\$: 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais), nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação na contratação da empresa **A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Julio Gaidzinski, 320, Bairro Pio Correia, no Município de Criciúma - SC, neste ato representado pelo Sr. **VALCEMIR CAMPOS PONCIANO**, Gerente de Filial, inscrito no CPF sob nº 951.016.409-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

Valor total de R\$: 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais), nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

Objeto – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Beta e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de inexigibilidade de licitação, denota-se que todos os requisitos exigidos nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 13 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal